



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 025-2025, AO CONTRATO Nº 271-2024, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012-2024.

ADITIVO DE REVISÃO DE
PREÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA AUTO POSTO
TROPICAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA**, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 271-2024, datado de 15 de julho de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 128-2024, Pregão Eletrônico nº 90012-2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do 1º Termo Aditivo nº 353-2024, datado de 28 de agosto de 2024, acrescendo-se o percentual de 5,38% (cinco virgula trinta e oito por cento) ao valor do item 01 (Gasolina Comum) e 10,55% (dez virgula cinquenta e cinco por cento) ao valor do item 02 (Diesel Comum) passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 6,72
02	Diesel Comum	Litro	R\$ 6,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo no contrato supracitado referente ao **item 01** (Gasolina Comum) será de R\$ 39.511,74 (trinta e nove mil, quinhentos e onze reais e setenta e quatro centavos), já o acréscimo em relação ao **item 02** (Diesel Comum) será de R\$ 40.148,40 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 79.660,14 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1 As despesas decorrentes para custear revisão de preços ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.000 — GABINETE DO PREFEITO

04.122.010.2003 — Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500— Fonte

0202000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 — Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1501— Fontes

04.122.009.2048 — Gestão do Conselho Tutelar

06.181.022.2009— Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 — Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1540 - Fonte

12.361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 —Fonte

12.361.042.2025 — Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1553— Fonte

12.361.042.2302 — Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1571— Fonte

02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.000 — Material de Consumo

1500— Fonte

10.301.030.2027 — Gestão das Ações de Atenção Primária



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.304.030.2035 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

10.302.033.2299 - Gestão das Ações de Atenção Especializada - SAMU

10.302.032.2075 - Gestão das Ações de Atenção Especializada — MAC

3.3.9.0.30.00.000 — Material de Consumo

1600— Fonte

02.06.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 — Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

15.452.035.2040 — Gestão dos Serviços de Limpeza Pública

15.452.035.2042 — Gestão do Sistema de Abastecimento de Água

15.452.035.2043 — Gestão da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

02.07.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.027.2073 — Gestão do Suas — IGDSUAS

08.122.040.2070 — IDG-M Gestão do programa Auxílio Brasil

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1660— Fonte

8.244.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1661, 1660 — Fontes

08.244.027.2316 — Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1661— Fonte

08.244.040.2047 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

0208000 — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 — Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500 — Fonte

0209000 — SECRETARIA MUNICIAPL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 — Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33.90.30.00.00 — Material de Consumo



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1500 — Fonte

02.10.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 — Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo

1500, 1704 e 1750— Fontes

0212000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.096.2026 — Gestão das Ações de Esporte e Lazer

33.90.30.00.00 — Material de Consumo

1500 - Fonte

CLÁUSULA QUARTA DA MOTIVAÇÃO

O acréscimo dos valores acima mencionados é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, tendo em vista o acréscimo de preços de combustíveis nas distribuidoras, conforme comprovantes anexos nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 124, II, alínea d da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Ba, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 13.485.693/0001-00
CONTRATADA